

LEI N° 860/07, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para atendimento ao FUNDEB no valor de R\$ 1.372.110,06.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual 2006/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2007 e Lei Orçamentária 2007, a manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB), com seus devidos anexos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tapiratiba, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.372.110,06 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e seis centavos) destinado a Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB) com a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO 02.05.09.00 - FUNDEB

12.361.1033.2.067 – Manutenção Ensino Fundamental 60%

	R\$	663.182,38
31.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	27.553,06
31.90.11.00-Vencimento e Vantagens Fixas	R\$	635.629,32

12.361.1033.2.068 – Manutenção Ensino Fundamental 40%

31.90.09.00-Salário-Família	R\$	2.606,50
31.90.11.00-Vencimento e Vantagens Fixas	R\$	312.233,16
31.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	47.465,93
33.50.43.00-Subvenções Sociais	R\$	61.670,00
33.90.30.00-Material de Consumo	R\$	116.331,09
33.90.36.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	R\$	9.000,00
33.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pes. Jurídica	R\$	20.000,00
44.90.51.00-Obras e instalações	R\$	8.552,00
44.90.52.00-Equip Material Permanente	R\$	10.000,00
	<u>R</u> \$	587.858,68

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

12.365. 1033.2.069 – Manutenção Educação Infantil 60%

	<u>R</u> \$	76.069,00
31.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	9.922,04
31.90.11.00-Vencimento e Vantagens Fixas	R\$	66.146,96

12.365. 1033.2.070 – Manutenção Educação Infantil 40%

44.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	45.000,00
	<u>R\$</u>	45.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1	.372.110,06

Artigo 3º - Os recursos necessários para execução desta Lei decorrerão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei 4.320/64, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO 02.05.03.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDEF

12.361.1023.2.045 – Manutenção do Fundef 60%

	R\$	663.182,38
31.91.13.00-Obrigações Patronais	R\$	18.148,97
31.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	9.404,09
31.90.11.00-Vencimento e Vantagens Fixas	R\$	635.629,32

12.361.1023.2.045 - Manutenção do Fundef 40%

31.90.09.00-Salário-Família	R\$	2.606,50
31.90.11.00-Vencimento e Vantagens Fixas	R\$	312.233,16
31.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	3.112,48
31.91.13.00-Obrigações Patronais	R\$	44.353,45
33.50.43.00-Subvenções Sociais	R\$	61.670,00
33.90.30.00-Material de Consumo	R\$	17.000,00
33.90.30.01-Material de Consumo	R\$	99.331,09
33.90.36.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	R\$	9.000,00
33.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pes. Jurídica	R\$	20.000,00
44.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	8.552,00
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
	R\$	587.858,68

12.365. 1022.2.044 - Manutenção Educação Infantil

31.90.11.00-Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ R\$ R\$	66.146,96 9.922,04 76.069,00
12.365. 1022.1.043 – Manutenção Educação Infantil		
44.90.51.00-Obras e Instalações	R\$ R\$	45.000,00 45.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1	1.372.110,06

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 26 de junho de 2.007.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO EXECUTIVO